



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN
GABINETE DO VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA**

PROJETO DE LEI Nº 019, 30 DE ABRIL DE 2024.

PROCESSO Nº
060/2024

INSTITUI INSTITUI A “POLÍTICA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE O LÚPUS” E O “DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O LÚPUS” NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO -RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, *Renam Luiz de Alencar Carvalho*, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus, que compreende ações de divulgação e conscientização sobre a doença, no Município de Campo Redondo -RN,

- I** - A confecção de cartazes e panfletos sobre as características da doença e seus sintomas;
- II** - Orientação psicológica e suporte para portadores e familiares;
- III** - Tratamento médico adequado através da rede municipal;
- IV** - Detecção do índice de incidência da moléstia no município para posterior utilização na elaboração de políticas públicas;
- V** - Informação sobre as precauções a serem tomadas pelos portadores da doença.

Parágrafo Único: o evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município de Campo Redondo – RN.

Art. 2º - Institui, no Calendário Oficial do Município de Campo Redondo -RN, a comemoração anual do “Dia Municipal de Conscientização do Lúpus”, a ser realizado dia 10 de maio de cada ano.

Art. 3º. As ações a serem desenvolvidas no Dia Municipal do Lúpus fazem parte da Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus e poderão ser realizadas na forma de orientação, capacitação e educação continuada sobre a doença e suas intercorrências, para profissionais de saúde, especialmente os que atuam em unidades de atendimento de oftalmologia, dermatologia e reumatologia.

Art. 4º Dentro da estrutura municipal de atendimento de saúde das pessoas acometidas pelo Lúpus, poderá ser criado atendimento especializado da patologia Lúpus, com encaminhamento prioritário no atendimento de urgência e emergência, marcação de consultas eletivas e exames, em especial para oftalmologistas, nefrologistas e reumatologistas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN
GABINETE DO VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA

Art. 5º Cria-se, no âmbito municipal, a “Carteira de Identificação da Pessoa com “Lúpus” documento que identifica as pessoas portadoras da patologia lúpus na cidade de Campo Redondo -RN.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará os requisitos e o prazo de emissão do documento em Resolução própria.

Art. 6º O Poder Executivo, poderá celebrar convênios e parcerias com instituições privadas, fundações e empresas, organizações governamentais ou não governamentais, visando a execução dos objetivos desta lei, inclusive para o fornecimento de medicamentos, necessários ao controle da doença, tais como os bloqueadores, filtros e protetores solares, cujo uso é imprescindível, propiciando acesso a todos os portadores do Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES) e do Lúpus Eritematoso Discóide (LED).

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Bezerra de Souza, em Campo Redondo, 30 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Edmilson Moreno da Silva
Vereador PSDB

JUSTIFICATIVA

O vereador Edmilson Moreno da Silva, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei, que visa instituir a “Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus” e o “Dia Municipal de Conscientização sobre o Lúpus” no Município de Campo Redondo – RN, e dá outras providências.

O Lúpus é uma doença inflamatória crônica de origem autoimune, ou seja, o sistema imunológico não consegue diferenciar os agentes nocivos (vírus, bactérias, germes) dos tecidos saudáveis do corpo, criando auto anticorpos que atacam e destroem o tecido saudável.

São reconhecidos quatro tipos principais de lúpus:

- O lúpus eritematoso sistêmico (LES) é responsável por aproximadamente 70% de todos os casos de lúpus. Em aproximadamente metade deles, um órgão ou tecido importante do corpo, como coração, pulmões, rins ou cérebro, será afetado.
- O lúpus cutâneo é responsável por aproximadamente 10% de todos os casos. Manifesta-se com manchas na pele, geralmente avermelhadas e principalmente nas áreas que ficam expostas à luz solar, como rosto, orelhas, colo (“V” do decote) e nos braços.
- O lúpus induzido por medicamentos, responsável por cerca de 10% dos casos, é causado por altas doses de certos medicamentos. Os sintomas são semelhantes aos do lúpus sistêmico e geralmente diminuem quando o uso da substância que o provocou é interrompido.
- O lúpus neonatal é uma condição rara em que os anticorpos da mãe afetam o feto. Ao nascer, o bebê pode apresentar erupção cutânea, problemas hepáticos ou contagem baixa de células sanguíneas, mas esses sintomas.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, uma vez que virá em benefício da sociedade.

Termos em que pede deferimento.

Plenário Antônio Bezerra de Souza, em Campo Redondo, 30 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Edmilson Moreno da Silva
Vereador PSDB